

## ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 161/2024

Motivação: Inexigibilidade de Licitação

Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

**O GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos;

**CONSIDERANDO** o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

**CONSIDERANDO** o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** que o Município de Ipameri tem o dever de atender as exigências nacionais para a sede do **Núcleo Administrativo da Saúde, Assistência Social, CRAS e o setor de Fiscalização de Posturas do Distrito de Domiciano Ribeiro**.

### RESOLVE:

Art.1º Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: **locação de um imóvel** com 9 cômodos sendo 2 banheiros, forro de madeira, piso de cerâmica e com muro na frente, situado à Rua Maurício, QD.14, Lote 0, S/N, Setor Central, Domiciano Ribeiro, Ipameri-GO, para o funcionamento adequado do **Núcleo Administrativo da Saúde, Assistência Social, CRAS e o setor de Fiscalização de Posturas do Distrito de Domiciano Ribeiro**, de propriedade da Sr.ª **REGINA DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, portadora do CPF nº004.436.321-46, RG nº 4671063 DGPC GO, residente e domiciliado no mesmo local.

Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**IPAMERI**, 14 de março de 2024.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Gestor Municipal de Ipameri-GO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

*“Ratifica os termos do ato declaratório de  
inexigibilidade de licitação.”*

**O MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve,

**RATIFICAR** o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 161/2024 de 14 de março de 2024, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2024006294, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

**IPAMERI**, 14 de março de 2023.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Gestor Municipal de Ipameri-GO